

ATA DE REUNIÃO CONJUNTA

Aos 18 dias do mês de agosto de dois mil e vinte seis, a partir das 14h30min nas dependências do **SINTRACOM/MARINGÁ**, reuniram-se os seguintes sindicatos: **SINDUSCON-PR/NOR**, **FETRACONSPAR**, **SINTRACOM/MARINGÁ**, **SINTRACOM/PARANAVAÍ**, **SINTRACOM/CIANORTE**, **SINTRACOM/LONDRINA**, **SINTRACOMU/UMUARAMA** E **SINTRIVEL/CASCADEL**, com a finalidade de discutir a pauta de reivindicações apresentada pelas entidades representantes dos trabalhadores, ocasião em que foram analisadas as propostas relativas ao reajuste salarial, conforme abaixo:

1 – PISOS SALARIAIS

A partir de 1º de junho de 2026, os pisos salariais dos trabalhadores que mantenham contrato de trabalho dentro da base territorial do SINDUSCON-PR/NOROESTE, passam a vigorar com os seguintes valores/hora:

Cargo	Valor por hora
Servente	R\$9,27 por hora
Meio Oficial	R\$10,23 por hora
Profissional	R\$13,48 por hora
Contra Mestre	R\$18,99 por hora
Mestre de Obras	R\$26,45 por hora

2 - REAJUSTE DEMAIS SALÁRIOS

Excetuados os pisos, a partir de 01/06/2026, os salários até R\$ 8.475,55 (oito mil quatrocentos e setenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos), serão corrigidos pelo percentual de 5,5% (cinco virgula cinco por cento).

Para os salários superiores a R\$ 8.475,55 (oito mil quatrocentos e setenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos), vigentes em maio de 2026, será aplicado um reajustefixo mínimo de R\$ 466,15 (quatrocentos e sessenta e seis reais e quinze centavos), sendo objeto de livre negociação a aplicação de reajustes acima dos patamares estabelecidos.

3 – VALE MERCADO, AJUDA ALIMENTAÇÃO E CAFÉ DA MANHÃ

O vale mercado será majorado para **R\$ 875,00** (oitocentos e setenta e cinco reais) e o vale refeição para **R\$ 180,00** (cento e oitenta reais).

O benefício “café da manhã” será majorado para R\$8,75 (oito reais e setenta e cinco centavos).

4 – DIFERENÇAS

As diferenças salariais, do vale mercado e vale alimentação dos meses de junho, julho, deverão ser pagas aos empregados juntamente com o pagamento dos salários de agosto, ou seja, até o 5º dia útil de setembro de 2026.

As diferenças salariais decorrentes das rescisões contratuais realizadas no período de 01 de junho de 2026 até a homologação da CCT, poderão ser pagas aos empregados até o dia 15 do mês de setembro de 2026.

5 – ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA “CLASSIFICAÇÃO PROFISSIONAL” – OPERADOR DE BETONEIRA

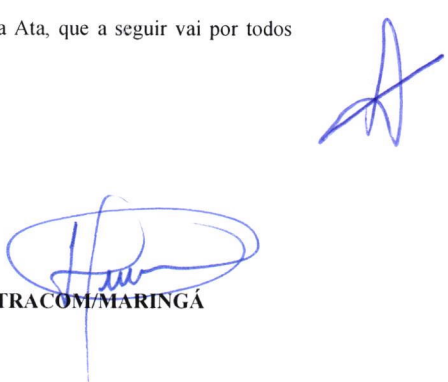
As partes convencionaram alterar a redação da Cláusula Quinta – Classificação Profissional, especificamente quanto aos itens II e III, para estabelecer que, a partir do mês de setembro de 2026, para fins de enquadramento, o trabalhador que exercer a função de **Operador de Betoneira** será considerado integrante da categoria de OFICIAL, fazendo jus, portanto, ao piso salarial correspondente ao de Oficial.

Ficou convencionado que a alteração de enquadramento e do respectivo piso salarial não produzirá efeitos retroativos, passando a produzir efeitos exclusivamente a partir de setembro de 2026, não sendo devidas diferenças salariais, reflexos ou quaisquer outros valores relativos ao período anterior.

Ficou, ainda, ajustado que a redação definitiva da referida cláusula será elaborada e ajustada pelos representantes dos Sindicatos convenentes, mediante contato posterior, exclusivamente para adequação formal do texto ao quanto ora convencionado, sem alteração do conteúdo e dos efeitos do ajuste.

Nada mais havendo a tratar, encerraram a presente reunião com a lavratura desta Ata, que a seguir vai por todos assinada.

Maringá-PR, 18 de agosto de 2026.


SINDUSCON-PR/NOROESTE
SINTRACOM/MARINGÁ

SINTRACOM/PARANAVAI

FETRACONSPAR

SINTRIVEL/CASCADEL

SINTRACOM/CIANORTE

SINTRACOM/UMUARAMA

SINTRACOM/LONDRINA